



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2022**

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Aperibé/RJ, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Verdes Campos, Aperibé-RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 21/02/2022 às 10:00 horas até o dia 09/03/2022 às 09:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 10:00 horas do dia 09/03/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09/03/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“AQUISIÇÃO DE 01 VIATURA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), CARACTERIZADO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA ESTRUTURAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ”, objeto do convenio nº 921449/2021 – Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA**  
**Programa de Trabalho: 0618101021.28**  
**Elemento de Despesa: 4490.52.00**  
**Fonte: 12 CONVÊNIOS**

**Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA**  
**Programa de Trabalho: 0618101021.28**  
**Elemento de Despesa: 4490.52.00**  
**Fonte: 00 RECURSOS PRÓPRIO**

2.2 - O preço total estimado pelo Departamento de Compras do Município para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 143.290,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais)**, conforme os valores constantes na PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO I deste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida por lei e pelo Edital, para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

(ANEXO III) .

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPACÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1 - No caso de empresa individual:** Registro Público de Empresas Mercantis,

**9.8.2 - No caso de empresa ltda. - s. A / microempresa / empresa de pequeno porte:** Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

**9.8.3 - No caso de sociedade civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.8.4 - No caso de empresa estrangeira:** Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

**9.8.5 No caso de cooperativa:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

**9.8.6 - No caso de microempreendedor individual:** Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em [www.portaldoempreendedor.org.br](http://www.portaldoempreendedor.org.br).

**9.8.7 No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.8.8 No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização;

**9.8.10 - EM TODOS OS CASOS APRESENTAR:**

- a) Declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) ANEXO VI.
- b) **Declaração inexistência de fatos impeditivos** da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Aperibé exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ANEXO IX.
- c) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Idoneidade (ANEXO V)**
- d) Apresentar **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VII)**.
- e) **Declaração de Responsabilidade (ANEXO VIII)**

**9.8.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1** - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**;

**9.9.2** - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal com comprovante de inscrição**) ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)**, se houver, relativo à sede do concorrente.

**9.9.3** - - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

**9.9.4** - - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

**9.9.5** - - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

**9.9.6** - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**9.9.7** - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

**9.9.8** - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

**9.9.9** - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstradas através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**9.9.10** - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

**9.9.11** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.12 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

- a)** - O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- b)** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c)** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1** - Apresentar Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida (s) pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, há pelo menos 90 (noventa) dias.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

9.11.1 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido (s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação;

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final (**ANEXO II**) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, sob pena de declassificação, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3. Descrição das condições de assistência conforme item 7 do Termo de Referência.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a carta-contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizado através da carta-contrato (**ANEXO X**).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a carta-contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da carta-contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. Na assinatura da carta-contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a carta-contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a carta-contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

### **16.1 - DO REAJUSTE**

a) Os preços que vieram a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

### **16.2 - DA REVISÃO**

a) Será assegurado à Contratada o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data da assinatura da carta-contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

20.1 – As sações estão previstas no Anexo I - Termo de Referencia.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes> e <http://bll.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial AEMERJ, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaoaperibe@gmail.com](mailto:licitacaoaperibe@gmail.com), <http://bll.org.br>, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

21.4 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município.

21.5 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, <http://bll.org.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.6 -O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.7 -Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 -As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na pagina oficial do município e encaminhado ao impugnante

## **22 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comércio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de proposta Comercial Final;
- 22.12.3. ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
- 22.12.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 22.12.5. ANEXO V – Declaração de Habilitação e Inidoneidade;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Relativa a Trabalho de Menor de Idade;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP;
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 22.12.10. ANEXO X – Minuta da Carta-Contrato

Aperibé, 17 de fevereiro de 2022.

**João Wagner Melo Duarte de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Indústria e  
Comércio/Gestão de Convênio



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de veículo automotor, modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), caracterizado destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas para estruturar a Guarda Civil Municipal de Aperibé-RJ.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS (BENS DIVISÍVEIS)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
<b>1</b>	VIATURA –Tipo SUV média caracterizada sem compartimento de cela para detidos e com especificações conforme Detalhamento abaixo.	1	R\$ 143.290,00

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:**

Veículo SUV Zero KM de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato, bicombustível álcool/gasolina, no mínimo 1.0, potência de no mínimo 100cv, mínimo de 08 válvulas, com direção elétrica ou hidráulica, injeção eletrônica, freios abs, airbag duplo, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteira, alarme acionado na chave, desembaçadores de vidro traseiro, com no mínimo 05 portas, com no mínimo 05 lugares, com cintos de segurança de três pontos retráteis no mínimo nos assentos dianteiros e traseiros laterais, apoio de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, com para-sol no motorista e passageiro, com ar condicionado .pneus novos no mínimo aro 15.

**Equipamentos obrigatórios:** Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN; ar condicionado; cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos; Retrovisor externo do lado direito; Protetor de carter e câmbio; Barras de proteção contra impactos laterais; Air bag motorista e passageiros; Encosto de cabeça em todos os bancos. Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro; tapetes de borracha para o interior; Brake-light; Limpador e lavador de vidro da tampa traseira; Desembaçador (vidro traseiro térmico)

**Grafismo pintura:** Adesivagem em recorte eletrônico com adesivos protegidos contra raios violetas e caracterização conforme padrão da Guarda Municipal;



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**Rádio comunicador:** Estas especificações técnicas têm o objetivo de fixar os parâmetros para aquisição de transceptores móveis digitais, conforme as normas do padrão P25 (APCO Project 25) Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, com modulação analógica e digital, encriptados, compatíveis com as redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação digital, totalmente compatíveis com todas as funcionalidades atualmente utilizadas nas redes de radiocomunicação das Polícias Militar e Civil do Rio de Janeiro; O fornecimento não inclui os serviços de programação e nem de instalação dos transceptores móveis digitais pela CONTRATADA. Os equipamentos a serem adquiridos deverão permitir operação nos modos analógicos, P25 Fase 1 e P25 Fase 2 em conformidade com o padrão APCO 25 e customizados conforme as necessidades dos Sistemas de Radiocomunicação já em operação na PMERJ; O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos: Operação em modo dual, analógico e digital conforme normas do padrão P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA, no mesmo rádio, programados por canal sem ônus para a Guarda Civil Municipal de Aperibé-RJ; Deverá operar nos modos, convencional analógico, convencional digital e também em modo troncalizado digital; Deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Deverá atender os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – *Association of Public Safety Communications Officials*) e publicado na norma TSB-102 da TIA/EIA.

Deverá ser entregue já instalado com software que atenda o padrão P25 Fase 2 e deverá atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão P25 Fase 2 TDMA definidos nos seguintes documentos: Project 25 Phase 2 Two-Slot Time Division Multiple Access Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA-102.BBAB); Project 25 Phase 2 Two-Slot Time Division Multiple Access Media Access Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBAC-Trunked Voice Services); Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA-102.AABC-C – Trunking Control Channel Messages); Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates (TIA-102. AAAD-A Block Encryption Protocol); Half Rate Vocoder Annex (TIA-102.BABA-1);

Todas as normas TIA aplicáveis ao P25, ainda que não listadas neste termo de referência, deverão ser atendidas e atualizadas nos transceptores a serem entregues pela CONTRATADA, conforme as especificações do transceptor constantes nesse termo de referência, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 e de acordo com as necessidades dos sistemas digitais da PMERJ já instalados. O transceptor móvel digital não deverá receber qualquer tipo de interferência de

modulação em frequência analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal; Deverá permitir programação (via software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente (troncalizado), na faixa de VHF (136 MHz a 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA; Deverá permitir a realização de “Chamada de Emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados; Deverá ser capaz de responder “Chamada Geral” (Multigrupo); Deverá receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem -

destinatária), no padrão P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA; Deverá decodificar “Chamadas de Alerta” indicando no visor a identificação da unidade chamadora;

Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, deverá monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado); Deverá iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle; No caso de sistema ocupado, deverá tentar o re-aceso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de PTT novamente; Recepção de sinalização, por meio de indicação



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”; Deverá utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação.

**Sinalizador acústico:** Amplificador de no mínimo 100w WRMS de potência; sistema megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; sinalizador visual de LED's tipo asa com no mínimo 3 funções e no mínimo 5 sons, farol de beco.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos de segurança em questão, uma vez que estamos atravessando um período difícil em relação à segurança da população Aperibeense, uma vez que, para o monitoramento da Cidade e o Patrimônio Público fica comprometido, devido ao desaparecimento de nossa Segurança Pública, através da Guarda Civil Municipal. Como necessitamos estar vigilantes em todas as áreas do Município, bem como nos prédios públicos, escolas públicas e etc., vimos buscar recursos para aquisição de novos equipamentos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Temos no Município pouco contingente da Policia Militar, para patrulhamento da cidade, onde consequentemente fica comprometida a segurança de todo Munícipe ou cidadão que anda pela cidade. Além de resguardar os patrimônios públicos e locais de aglomerações de pessoas, bem como coibir o aumento de crimes em geral. Vamos conseguir alcançar nosso objeto, que é adquirir veículos para monitoramento e patrulhamento das áreas necessárias do Município. Levando assim, o bem estar e a segurança e cada cidadão Aperibeense, além de atuarmos diretamente em parceria com a Policia Militar.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Aquisição de equipamento e materiais permanentes, classificação de despesa: 44.90.52.00.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados a partir da retirada do empenho, no seguinte endereço na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, Rua Airton Leal Cardoso, 01, Bairro Verdes Campos, Cep. 28.495-000, Aperibé-RJ

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável pelo setor de Patrimônio Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. GARANTIAS E REVISÕES DO VEÍCULO**

6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior;

6.2. Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca no Estado do Rio de Janeiro;

6.3. As revisões conforme planos de revisões estabelecidos pelo fabricante serão custeados pelo adquirente, incluindo mão de obra e despesas de peças de manutenção regular (óleo, filtros etc.);

## **7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. A marca da CONTRATADA deverá ter atendimento em concessionárias no Estado do Rio de Janeiro, possibilitando que o veículo adquirido tenha assistência técnica em autorizada localizada na região do Município de Aperibé-RJ.

7.2. As condições de assistência técnica exigidas acima deverão estar explicitadas na proposta.

## **8. PRAZO PARA ENTREGA**

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital. Previsão de, no mínimo, 120 (cento e vinte dias) para entrega do veículo, entre recebimento provisório e definitivo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a. São obrigações da Contratante:

i. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ii. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

iii. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

iv. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

v. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

iv. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

v. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vi. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14.DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado via OBTV junto à Plataforma +Brasil, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15.DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

#### **16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas referente ao Contrato decorrente do Pregão em questão, serão baseadas pelos artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 936/2021 e legislação pertinentes.

#### **17.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação é de R\$ 143.290,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa reais).

#### **18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos estão vinculados à conta ainda a ser aberta pelo concedente do Convênio a ser Celebrado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**João Wagner Melo Duarte de Oliveira**  
Secretário Municipal de Governo, Indústria e  
Comércio/Gestão de Convênio



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PMA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

EMAIL:CPF:ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, **preço unitário e total por item**, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Descrição das condições de assistência conforme item 7 do Termo de Referência: \_\_\_\_\_(endereço, prazos, etc).

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**TERMO DE ADESÃO - BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURASE ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO III.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE**  
**LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

<local e data>

<representante legal>

**Observação:**

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

<local e data>

<representante legal>

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_.

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA , para fins do disposto no Edital de

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 PMA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PMA**

**DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão  
..... da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, que a  
empresa.....:

- a) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- b) Não prestará qualquer tipo de declaração, certidão ou documentos falsos, bem como se compromete a cumprir todos os requisitos legais de forma isenta de fraudes ou qualquer outro tipo de crime contra a administração pública;
- c) Se responsabilizará por jamais formar cartel em licitação pública, por qualquer meio de acordo prévio entre eventuais licitantes, no sentido de restringir ou eliminar a concorrência do certame;
- d) Desde já declara que o preço praticado por nossa empresa será sempre o de mercado, garantindo ao ente público não haver qualquer espécie de sobrepreço ou superfaturamento do(s) item(ns) a ser(em) adquiridos/contratados, preservando assim a economicidade e os demais princípios colacionados na lei de licitações.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PMA**

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

<local e data>  
<representante legal>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Industria e**  
**Comercio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

**ANEXO X- MINUTA DE CARTA CONTRATO**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A NOTA DE EMPENHO**

Artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, republicada em 06/07/94 e suas alterações.

CONTRATANTE: O \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ – (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

1) Objeto da Licitação: **“AQUISIÇÃO DE 01 VIATURA PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), CARACTERIZADO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA ESTRUTURAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ”**

Processo n.º: 0053/2022 PMA

2) Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022 PMA

3) Prazo de entrega ou conclusão: O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados a partir da retirada do empenho, no seguinte endereço na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, Rua Airton Leal Cardoso, 01, Bairro Verdes Campos, Cep. 28.495-000, Aperibé-RJ.

4) Dotação Orçamentária:

**Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA**

**Programa de Trabalho: 0618101021.28**

**Elemento de Despesa: 4490.52.00**

**Fonte: 12 CONVÊNIOS**

**Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA**

**Programa de Trabalho: 0618101021.28**

**Elemento de Despesa: 4490.52.00**

**Fonte: 00 RECURSOS PRÓPRIO**

5) Preço e condições de pagamento:

Itens: Valor total:

Pagamento: O pagamento será efetuado pela PMA APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

6) Penalidades aplicáveis a contratada pela inadimplência das cláusulas:

Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93. Transcritos no Termo de Referência.

7) O Pregão Eletrônico n.º 001/2022 PMA, com os anexos e a proposta comercial integram este instrumento independente de transcrição, sendo obrigatório o contratado atender a todas disposições estabelecidas no edital e anexos.



**ESTADO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Secretaria Municipal de Governo, Indústria e**  
**Comércio Gestão de Convênios**

PROC. Nº 0053/2022

FLS. Nº \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

8) Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio de Pádua para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

Aperibé/RJ, ..... de .....de 2022.

Assinatura do Contratante

Assinatura da Contratada